

A presente Ata de Registro de Preços nº002/2023, firmado entre o Município de Natalândia/MG, e a empresa Buritis Atacado Varejo e Distribuição EIRELI na forma e condições abaixo especificadas.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, na sala de licitações, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**, situada na rua Natalício, 560 - Centro, Natalândia/MG, nesta Cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 036.608.486-03, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.520/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2023**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº. 118/2023**, RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, com sede à **Rua Floresta**, nº **575**, no Bairro: **Centro**, na Cidade de **Buritis/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.405.990/0001-43**, neste ato representada pelo, Sra. **Ianara Marilene Gobbi**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **911.653.770-04**, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1-DO OBJETO.

1.1- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para possível, futuro e eventual fornecimento de utensílios domésticos e materiais descartáveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG.

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRIDORES DE LATA	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
2	AVENTAL DE COURO - TAMANHOS VARIADOS	UND	50	R\$ 47,00	R\$ 2.350,00
3	AVENTAL DE PLÁSTICO TIPO NAPA - TAMANHO VARIADOS	UND	400	R\$ 8,39	R\$ 3.356,00
4	BACIA DE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
5	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
6	BACIA DE PLÁSTICO 5 LITROS	UND	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
7	BACIA PLÁSTICA 40 LITROS	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
8	BALDE DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO DE 10 LITROS	UND	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
9	BALDE DE PLÁSTICO PRETO REFORÇADO DE 20 LITROS	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
10	BALDE DE PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA - 100 LITROS CADA	UND	100	R\$ 67,89	R\$ 6.789,00
11	BALDE DE PLÁSTICO - 5 LITROS	UND	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
12	BALDE DE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
13	BANDEJA RETANGULAR RASA (SEM TAMPA) DE ISOPOR MEDIDAS: 21 CM X 14 CM X 1,7 CM ,PACOTE COM 400 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
15	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS	UND	50	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
16	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4 LITROS	UND	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
17	BORRIFADOR 150ml	UND	200	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
18	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº 40	UND	50	R\$ 332,00	R\$ 16.600,00
19	CAÇAROLA ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA Nº 60	UND	50	R\$ 1.091,00	R\$ 54.550,00
20	CAIXA TERMICA 70 LITROS DE PLASTICO	UND	10	R\$ 495,00	R\$ 4.950,00
21	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA EM PLÁSTICO RESISTENTE 30 LITROS	UND	30	R\$ 107,00	R\$ 3.210,00
22	CALDEIRÃO COM TAMPA Nº 40 - 45LTS	UND	30	R\$ 316,00	R\$ 9.480,00
23	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA DE 300 ML	UND	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
24	CANECA DE PLÁSTICO COM ALÇA	UND	1500	R\$ 4,10	R\$ 6.150,00
25	CESTO DE LIXO C/ PEDAL INOX - CAPACIDADE 5 LITROS	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
26	CESTO DE LIXO C/PEDAL BRANCO - CAPACIDADE 50 LITROS	UND	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
27	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA - CAPACIDADE 100 LITROS CADA	UND	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00

28	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TELADO, EM FORMATO CÔNICO, C/ DIMENSÕES APROXIMADA DE 26 CM DE DIÂMETRO POR 36 CM DE ALTURA.	UND	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
29	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO G	UND	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
30	COLHER ALUMÍNIO PARA ARROZ MEDINDO NO MÍNIMO 40CM	UND	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
31	COLHERES DE SOPA INOX	UND	1000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
33	CONCHA INDUSTRIAL, PARA SOPA OU FEIJÃO EM INOX - 800ml	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
34	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO MÍNIMO 40CM	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
35	CONCHA ESPUMADEIRA ALUMÍNIO BATIDO MÍNIMO 30CM	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
36	COPO ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 4 LITROS	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
37	COPO ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 6 LITROS	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
38	COPO ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 3 LITROS	UND	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
39	COPO ALUMÍNIO CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
40	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA 300 ML (C/ 6 UND)	JG	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
41	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO 190 ML	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
42	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADE PARA 50 ML, EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	1000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
43	COPOS DE PLÁSTICO REFORÇADO 300 ML	UND	1000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
44	COPOS DESCARTÁVEIS PARA LÍQUIDO, COM CAPACIDADE DE 200 ML, EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
45	COPOS DESCARTÁVEIS PARA LÍQUIDO, COM CAPACIDADE DE 300 ML, EM EMBALAGENS CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	1400	R\$ 6,45	R\$ 9.030,00
46	DESINTUPIDOR DE PIA SANFONADO REFORÇADO	UND	40	R\$ 6,10	R\$ 244,00
47	DESINTUPIDOR DE VASO SANFONADO REFORÇADO	UND	40	R\$ 14,90	R\$ 596,00
48	ESCORREDOR DE PRATO INOX	UND	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
49	FACA AÇOUGUEIRO LAMINA AÇO INOX 30 CM	UND	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
50	FACA PARA COZINHA 20 CM	UND	50	R\$ 14,99	R\$ 749,50
52	GARFO INOX PARA REFEIÇÃO (MÍNIMO) 15CM	UND	1000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
53	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	50	R\$ 26,99	R\$ 1.349,50
54	GARRAFA TÉRMICA ÁGUA 2 LITROS INOX	UND	50	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
55	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ DE 1,8 LITROS	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00

2.1.1- O valor global desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 396.544,00, conforme lances finais apresentados pelo Fornecedor, no Processo Licitatório nº 118/2023, Pregão Eletrônico nº. 045/2023, que fica fazendo parte integrante desta Ata para todos os fins legais.

3- DA FORMA DE ENTREGA

3.1- Os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.2- Em caso de o prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.3- As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

4- DO PAGAMENTO.

4.1- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Natalândia, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5-REVISÃO DOS PREÇOS.

5.1- Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

5.2- A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.3- No transcurso da negociação prevista no ato convocatório ficará a fornecedora condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados;

5.4- A critério da Administração poderá ser cancelado o registro de preços e instaurada nova licitação para a aquisição do produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

5.5- Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as fornecedoras vinculadas.

6- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1- Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Secretaria Municipal.

7- DA VALIDADE DA ATA.

7.1- A vigência da futura Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

7.1.1- Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- DA ADMINISTRAÇÃO:

a)- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b)-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c)-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

d)-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e)-Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f)-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados,

II-DA ADJUDICATÁRIA:

a)-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b)-São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

c)-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

d)-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e)-Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f)-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g)-Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da CONTRATANTE;

h)-Executar os serviços com pontualidade;

i)-Manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

9.1.1-A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

9.1.2-A Contratada não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.3-A Contratada não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

9.1.4-Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.1.5-A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.1.6-Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

10- DAS MULTAS E PENALIDADES.

10.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do

município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o FORNECEDOR, de modo injustificado, desistir do serviço.

10.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

10.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11-DO FORO.

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natalândia – MG, 10 de Janeiro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES

Prefeito Municipal

RANGEL AFONSO DOS REIS GOMES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ: 23.405.990/0001-43

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

_____ / _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: